

PROJETO DE LEI Nº 220/2012

Lei Nº 10.179

AUTÓGRAFO Nº 252/2012

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL VITOR FRANCISCO DA SILVA

Assunto: Dispõe sobre denominação de "ANTONIO CESAR DOS SANTOS MIRANDA"

a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 220 /2012

Dispõe sobre denominação de "ANTONIO CESAR DOS SANTOS MIRANDA " a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:


Art. 1º Fica denominada "ANTONIO CESAR DOS SANTOS MIRANDA " a Rua 77 localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua Alcino de Oliveira Rosa e termina na Avenida 3, do mesmo Bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito " (1965-1983).

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 17 de maio de 2012.


VÍTOR FRANCISCO DA SILVA
(VÍTOR DO SUPER JOSÉ)
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

Antonio César dos Santos Miranda era filho do senhor Clóvis Miranda e da senhora Áurea Leme dos Santos Miranda, nasceu no ano de 1965, em Avaré, interior do Estado de São Paulo, mudando-se para Sorocaba com sete anos, para morar na Vila Hortência e desde 82 no Parque São Bento onde residiu até o dia de sua morte.

Antonio Cesar era solteiro e faleceu num acidente entre motos, na Vila Hortência, com apenas 18 anos de idade. O lamentável fato aconteceu no dia 29 de maio de 1983.


Embora muito jovem Antonio já tinha muita responsabilidade, pois desde os 16 anos trabalhava como inspetor de qualidade, na CBA (Companhia Brasileira de Alumínio), mesma empresa que seu pai Clóvis Miranda era funcionário.

Seu prematuro falecimento causou muita tristeza a seus familiares e amigos, pois se tratava de um garoto educado, responsável e cumpridor de seus deveres. A lembrança do pouco tempo de sua passagem aqui na terra está marcada na memória de todos que ao seu lado conviviam.

O seu óbito foi atestado pelo Dr. Hélio Manente por trauma crânio enéfico, com o sepultamento sendo feito no Cemitério Consolação, aqui em Sorocaba.

A denominação de um nome de Rua com seu nome levará um pouco de conforto, principalmente a seus familiares, ajudando manter vivo o sua lembrança na memória daqueles que o conheceram.

Sorocaba, 17 de maio de 2012.


VÍTOR FRANCISCO DA SILVA
VÍTOR DO SUPER JOSÉ
Vereador



03V-

Recebido na Div. Expediente

23 de maio de 2012

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 25 / 05 / 2012

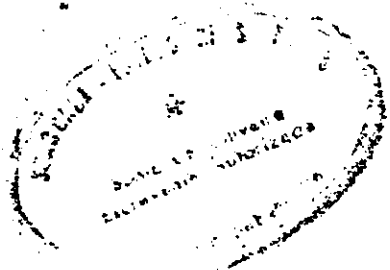
Weiber

Div. Expediente

Recebido em 25/05/12

Suellen Scara de Lima

Suellen Scara de Lima
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA, MUNICÍPIO E DISTRITO DE SOROCABA
SEGUNDO SUBDISTRITO

Bel. MARIA INÊS DE ALMEIDA VERONESE
ESCRIVÃ INTERINA

Certidão de Óbito

CERTIFICO que, em data de 29 de Maio de 19 83 no
livro n.º 83 à fl. 283 sob o n.º 12.115, foi feito o Registro de Óbito, de
Antonia Casar dos Santos Miranda
falecid o em 29 de Maio de 19 83 às 04:00 horas,
neste distrito na Santa Casa
do sexo masculino, de cor branca, profissão aux. Inopet. de qualida
natural de Avare deste Estado
domiciliado e residente neste subdistrito
com 18 anos... de idade, estado civil solteiro, filh. o de
Clovis Miranda e Auraa Leme dos Santos Miranda. Não deixou bens...

tendo sido declarante Clovis Miranda
e o óbito atestado pelo Dr. Hélio Manente, com visto policial...
que deu como causa da morte "Cons"digo Contusão Cerebral, Trauma cranio en-
fálico... e o sepultamento foi feito no cemitério de
Consolação desta cidade...

Observações: Guia de sepultamento isenta de selos...

O referido é verdade e dou fé.

Sorocaba, 2.º Subdistrito, 29 de Maio de 19 83...

D. B. e S. _____

ESCREVENTE AUTORIZADA



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 220/2012

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador Vitor Francisco da Silva.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “Antonio Cesar dos Santos Miranda” a Rua 77, localizada no Parque São Bento, com início na Rua Alcino de Oliveira Rosa e término na Avenida 03, do mesmo Parque, nesta cidade.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na Lei Orgânica:

“Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

(...)

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.”

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

"Art. 94. Os projetos deverão ser:

(...)

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II - encarte por veiculação na imprensa;

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;

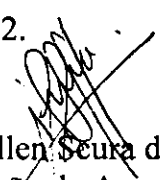
IV - certidão de óbito".

Encontramos ainda, no Regimento Interno da Câmara:

"Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros".

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 29 de maio de 2012.


Suellen Seura de Lima
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo


Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 220/2012, de autoria do Edil Vitor Francisco da Silva, que dispõe sobre denominação de "ANTONIO CESAR DOS SANTOS MIRANDA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 31 de maio de 2012.


PAULO FRANCISCO MENDES
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro


GERVINO GONCALVES
Membro

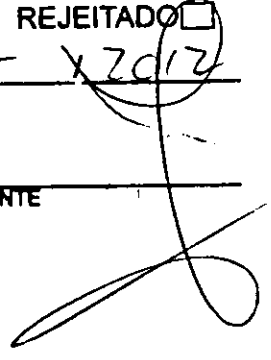


DISCUSSÃO ÚNICA SO. 41/2012

APROVADO REJEITADO

EM 05 10 2012

PRESIDENTE

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the signature line and extending upwards into the date field.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0467

Sorocaba, 05 de julho de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252 e 253/2012, aos Projetos de Lei nºs 146, 163, 200, 204, 215, 217, 218 e 220/2012, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 252/2012

Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE 2012

Dispõe sobre denominação de "ANTONIO CESAR DOS SANTOS MIRANDA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 220/2012 DO EDIL VITOR FRANCISCO DA SILVA

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "ANTONIO CESAR DOS SANTOS MIRANDA" a Rua 77, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua Alcino de Oliveira Rosa e termina na Avenida 3, do mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1965 - 1983".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 13 DE JULHO DE 2012 / Nº 1.537

FOLHA 1 DE 1

LEI Nº 10.179, DE 11 DE JULHO DE 2012.

(Dispõe sobre denominação de "ANTONIO CESAR DOS SANTOS MIRANDA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 220/2012 - autoria do Vereador VÍTOR FRANCISCO DA SILVA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "ANTONIO CESAR DOS SANTOS MIRANDA" a Rua 77, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua Alcino de Oliveira Rosa e termina na Avenida 3, do mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1965 - 1983".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de Julho de 2012, 357ª da Fundação de Sorocaba.

VÍTOR LIPPI
Prefeito Municipal

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas
Secretária de Negócios Jurídicos
cumulativamente

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais,
na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais.

JUSTIFICATIVA

Antonio César dos Santos Miranda era filho do senhor Clóvis Miranda e da senhora Áurea Leme dos Santos Miranda, nasceu no ano de 1965, em Avaré, interior do Estado de São Paulo, mudando-se para Sorocaba com sete anos, para morar na Vila Hortência e desde 82 no Parque São Bento onde residiu até o dia de sua morte.

Antonio Cesar era solteiro e faleceu num acidente entre motos, na Vila Hortência, com apenas 18 anos de idade. O lamentável fato aconteceu no dia 29 de Maio de 1983.

Embora muito jovem Antonio já tinha muita responsabilidade, pois desde os 16 anos trabalhava como inspetor de qualidade, na CBA (Companhia Brasileira de Alumínio), mesma empresa que seu pai Clóvis Miranda era funcionário.

Seu prematuro falecimento causou muita tristeza a seus familiares e amigos, pois se tratava de um garoto educado, responsável e cumpridor de seus deveres. A lembrança do pouco tempo de sua passagem aqui na terra está marcada na memória de todos que ao seu lado conviveram. O seu óbito foi atestado pelo Dr. Hélio Manente por trauma crânio enéfálico, com o sepultamento sendo feito no Cemitério Consolação, aqui em Sorocaba.

A denominação de um nome de Rua com seu nome levará um pouco de conforto, principalmente a seus familiares, ajudando manter vivo o sua lembrança na memória daqueles que o conheceram.
S/S., 17 de Maio de 2012.

VÍTOR FRANCISCO DA SILVA
Vereador





PREFEITURA DE SOROCABA

LEI Nº 10.179, DE 11 DE JULHO DE 2 012.

(Dispõe sobre denominação de “ANTONIO CESAR DOS SANTOS MIRANDA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 220/2012 – autoria do Vereador VÍTOR FRANCISCO DA SILVA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “ANTONIO CESAR DOS SANTOS MIRANDA” a Rua 77, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua Alcino de Oliveira Rosa e termina na Avenida 3, do mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1965 – 1983”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de Julho de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas
Secretária de Negócios Jurídicos
cumulativamente

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSE CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais.



Lei nº 10.179, de 11/7/2012 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA

Antonio César dos Santos Miranda era filho do senhor Clóvis Miranda e da senhora Áurea Leme dos Santos Miranda, nasceu no ano de 1965, em Avaré, interior do Estado de São Paulo, mudando-se para Sorocaba com sete anos, para morar na Vila Hortência e desde 82 no Parque São Bento onde residiu até o dia de sua morte.

Antonio Cesar era solteiro e faleceu num acidente entre motos, na Vila Hortência, com apenas 18 anos de idade. O lamentável fato aconteceu no dia 29 de Maio de 1983.

Embora muito jovem Antonio já tinha muita responsabilidade, pois desde os 16 anos trabalhava como inspetor de qualidade, na CBA (Companhia Brasileira de Alumínio), mesma empresa que seu pai Clóvis Miranda era funcionário.

Seu prematuro falecimento causou muita tristeza a seus familiares e amigos, pois se tratava de um garoto educado, responsável e cumpridor de seus deveres. A lembrança do pouco tempo de sua passagem aqui na terra está marcada na memória de todos que ao seu lado conviviam.

O seu óbito foi atestado pelo Dr. Hélio Manente por trauma crânio encefálico, com o sepultamento sendo feito no Cemitério Consolação, aqui em Sorocaba.

A denominação de um nome de Rua com seu nome levará um pouco de conforto, principalmente a seus familiares, ajudando manter vivo o sua lembrança na memória daqueles que o conheceram.

S/S., 17 de Maio de 2012.

VÍTOR FRANCISCO DA SILVA
Vereador